



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 235  
Disponibilização: 01/12/2021  
Publicação: 30/11/2021

## Casa Civil - CASA CIVIL

### DECRETO Nº 26.596, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a redução do interstício para as promoções à Segundo Sargento, Primeiro Sargento e Subtenente, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido em um terço os interstícios previstos na alínea “a” do item 2 do art. 11, do Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, para as promoções à Segundo Sargento, Primeiro Sargento e Subtenente, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, a ocorrerem em 25 de dezembro de 2021, para os casos de renovação dos Quadros.

Art. 2º Fica autorizado o Comandante-Geral da Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a realizar o ingresso de Praça, para o preenchimento de claros, no Quadro de acesso por Merecimento e Antiguidade, e a consequente promoção, até completar a renovação dos Quadros de Praças Bombeiros Militares Combatentes - QPBM em aberto, devendo observar o disposto na Lei nº 5.076, de 29 de julho de 2021 e no Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 3º As promoções com redução de interstício seguirão o rito da Comissão de Promoção de Praças - CPP, em conformidade com o Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a datar de 28 de setembro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/11/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022438750** e o código CRC **E746CA6E**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.449929/2021-36

SEI nº 0022438750